



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS,  
OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº  
01/2022 PMB.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às 09:00(nove) horas, com tolerância de quinze minutos, nesta Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boquim, situada à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº. 26, centro, reuniram-se, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeados, nos termos da Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022, para com o julgamento das propostas, relativas à **TOMADA DE PREÇO nº 01/2022 PMB**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços na reforma do Mercado Municipal de Carnes “Senador Passos Porto”, localizado na Praça Venâncio Fernandes da Fonsêca nesta cidade de Boquim/SE, conforme Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União, conforme disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações, parte integrante deste edital, pelo regime de execução Empreitada por Preço Global. Estiveram presentes as seguinte empresas:

- **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** representada pelo procurador o Sr. ATILA JACO VILAS BOAS, CPF nº 030.667.415-75.
- **JHD ENGENHARIA EIRELI ME** representada pelo procurador o Srº RODRIGO ROSENDO DE ALCANTARA CPF nº 016.497.845-38;

Iniciou-se a análise das propostas das empresas pelo engenheiro o Sr. **ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS**, fiscal e responsável pela composição das planilhas do município, o qual decidiu após estabelecer os critérios de análise, que as propostas estavam em conformidade com o exigido no edital. A ressalva ficou por parte da proposta da empresa **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, a qual apresentou em algumas composições o valor da hora do servente de R\$ 5,00 e em outras R\$ 5,51, sendo este último o valor atualizado, contrário aos R\$ 5,00 que foi atribuído pelo edital no mês 09/2021. Por outro lado, o engenheiro decidiu que tal fato seria insuficiente para a inabilitação da empresa, tendo em vista que a referida irá cumprir o valor da hora atualizado com os seus funcionários e que será uma proposta mais vantajosa aos cofres públicos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista que na fase de habilitação a empresa **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** apresentou CERTIDÃO MUNICIPAL exigência do item 8.5.3.3 vencida em 31/12/2021 e ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal) item 8.5.2 vencida em 31/12/2021 e que, diligenciando ao setor de tributos do Município de Pedrinhas/SE o pedido de informação sobre a inscrição do licitante, o mesmo enviaram documento de inscrição válida mas o documento em questão apresentado inválido. Dessa forma, a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar nova certidão e alvará válidos em conformidade ao contido no item 8.5.6 do edital. A ordem de classificação das empresas segue abaixo:

**1º colocado: FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME valor de R\$ 402.296,88.**

**2º colocado: BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP valor de R\$ 429.150,17.**

**3º colocado: JHD ENGENHARIA EIRELI ME valor de R\$ 434.203,88.**

**4º colocado: IFC ENGENHARIA LTDA EPP valor de R\$ 491.404,28.**

**5º colocado: SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP valor de R\$ 496.512,55.**

Ficada declarada, portanto, a empresa **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** como vencedora do certame com o valor global de R\$ 402.296,88 (quatrocentos e dois mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Aberto espaço para manifestação dos interessados, não houve INTENÇÃO de apresentação de RECURSOS no tocante da decisão proferida sobre as PROPOSTAS das empresas por parte dos presentes, os quais declararam expressamente abrirem mão de prazo recursal. No entanto, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais empresas apresentarem manifestação acerca da decisão da Comissão Permanente de Licitações.


Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão, os licitantes presentes e o Engenheiro da qual segue publicado no Diário Oficial do Município.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO:

  
CARLOS EDUARDO AVILA DE OLIVEIRA  
Presidente

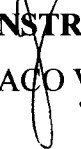

  
EDVALDO ROCHA DA SILVA  
Membro

  
MARILENE ALMEIDA DE MENEZES  
Membro

  
VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES  
Membro

  
FERNANDO SANTOS ANDRADE  
Membro

**Licitantes:**

-  **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.**  
ATILA JACO VILAS BOAS
-  **JHD ENGENHARIA EIRELI ME**  
RODRIGO ROSENDO DE ALCANTARA

**Engenheiro convidado:**

  
ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS  
CREA SE Nº 270051157-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## PARECER TÉCNICO

**Obra:** Reforma do Mercado Municipal de Carnes

**Processo Licitatório:** Tomada de Preço nº 01/2022

**Objetivo:** Elaborar Parecer Técnico referente à proposta da Empresa:

- FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME;
- BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP;
- JHD ENGENHARIA EIRELI ME;
- IFC ENGENHARIA LTDA EPP;
- SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

Fevereiro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

1 – Introdução:

A análise técnica das propostas das Empresas participantes da TP nº. 01/2022, baseou-se na observância dos seguintes pontos:

- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composição de custos;
- Planilha de BDI;
- Planilha de Encargos Sociais;
- Propostas Exequíveis.

1.1 – Planilha Orçamentária:

EMPRESA	ATENDE O EDITAL	
	SIM	NÃO
<b>FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME;</b>	X	
<b>BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP</b>	X	
<b>JHD ENGENHARIA EIRELI ME</b>	X	
<b>IFC ENGENHARIA LTDA EPP</b>	X	
<b>SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP</b>	X	

1.2 - Cronograma físico-financeiro:

EMPRESA	ATENDE O EDITAL	
	SIM	NÃO
<b>FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME;</b>	X	
<b>BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP</b>	X	
<b>JHD ENGENHARIA EIRELI ME</b>	X	
<b>IFC ENGENHARIA LTDA EPP</b>	X	
<b>SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP</b>	X	

1.3 – Composição de custos:

EMPRESA	ATENDE O EDITAL	
	SIM	NÃO
<b>FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME;</b>	X	
<b>BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP</b>	X	
<b>JHD ENGENHARIA EIRELI ME</b>	X	
<b>IFC ENGENHARIA LTDA EPP</b>	X	
<b>SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP</b>	X	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Obs: A Empresa **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** apresentou em algumas de suas composições o valor da hora do servente de **R\$ 5,00**, e em outras apresentou o valor atualizado para a mão-de-obra de **R\$ 5,51**, porém o valor de **R\$ 5,00** foi o valor atribuído no mês base 09/2021 da planilha orçamentária do órgão, não sendo desta forma fator sujeito a desclassificação, levando-se em conta que:

- A Empresa vai cumprir o valor da hora atual para com seus funcionários;
- A sua proposta é a mais vantajosa para os cofres Públicos Municipais.

1.4 – Planilha de BDI:

EMPRESA	ATENDE O EDITAL	
	SIM	NÃO
<b>FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME;</b>	X	
<b>BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP</b>	X	
<b>JHD ENGENHARIA EIRELI ME</b>	X	
<b>IFC ENGENHARIA LTDA EPP</b>	X	
<b>SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP</b>	X	

1.5 – Planilha de Encargos Sociais:

EMPRESA	ATENDE O EDITAL	
	SIM	NÃO
<b>FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME;</b>	X	
<b>BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP</b>	X	
<b>JHD ENGENHARIA EIRELI ME</b>	X	
<b>IFC ENGENHARIA LTDA EPP</b>	X	
<b>SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP</b>	X	

1.6 – Propostas Exequíveis:

EMPRESA	ATENDE O EDITAL	
	SIM	NÃO
<b>FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME;</b>	X	
<b>BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP</b>	X	
<b>JHD ENGENHARIA EIRELI ME</b>	X	
<b>IFC ENGENHARIA LTDA EPP</b>	X	
<b>SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP</b>	X	





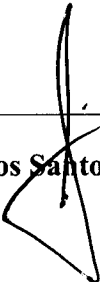
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

2 – Parecer Técnico:

De acordo com o exposto acima somos favoráveis a HABILITAÇÃO da proposta da Empresa **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME** da forma que segue:

- 1ª Colocada: **FTL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME (R\$ 402.296,88);**
- 2ª Colocada: **BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP (R\$ 429.150,17);**
- 3ª Colocada: **JHD ENGENHARIA EIRELI ME (R\$ 434.203,88);**
- 4ª Colocada: **IFC ENGENHARIA LTDA EPP (R\$ 491.404,28);**
- 5ª Colocada: **SERGIPE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP (R\$ 496.512,55).**

Boquim/SE, 15 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson José dos Santos – Eng.º Civil 270051157-3**